



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@sjnepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2.888 DE 28 DE AGOSTO DE 2013.**

**Autoriza o pagamento da 1ª  
parcela do 13º salário aos  
servidores municipais.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO,**

Faço saber que a Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores municipais, a 1ª (primeira) parcela do 13º (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mês de setembro de 2013.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o cumprimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 28 de agosto de 2013.

  
**CÉLIO FILGUEIRAS FERRAZ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

  
Hedílson Ferreira Sanábio

Secretário de Administração

  
José Márcio Carrada

Secretário de Fazenda

28 / 08 / 13

lei

30

Paula Henriques